



Associação de Pais
e Encarregados
de Educação da
Escola n.º 24 de Lisboa
Bairro de São Miguel

X
HS
TS

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Freguesia de Alvalade, pessoa coletiva de direito público n.º 510 832 806, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa e endereços eletrónicos geral@if-alvalade.pt e educacao@if-alvalade.pt, neste ato representada, de harmonia com o previsto nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Miguel Tomás Gonçalves, adiante designada como Primeira Outorgante e/ou por FA;

E

Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor, com sede na Rua Maria Amália Vaz de Carvalho, 1749-069 Lisboa, e endereço eletrónico direcao@aerdil.eu, neste ato representado pela Diretora do Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor, Hermínia Sílvia, adiante designada como Segunda Outorgante e/ou por AERDL;

E

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola n.º 24 de Lisboa, Bairro de São Miguel, organização sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 503271179, com sede na Rua Jorge Ferreira de Vasconcelos, n.º 2, Escola Básica de São Miguel, 1700-045 Lisboa e endereço eletrónico apeel.sec.24@gmail.com, neste ato representada pela Presidente da Direção Vanessa Farinha, adiante designada como Terceira Outorgante e/ou por APEEL.

É celebrado, livremente aceite e de boa-fé o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Finalidade)

1. O presente Protocolo tem por finalidade a implementação e desenvolvimento do projeto “Alvalad’Educa”, descrito no Anexo e que dele faz parte integrante para todos os efeitos legais, consistindo na prática de atividades consideradas relevantes para o desenvolvimento de capacidades e competências dos alunos do Jardim de Infância e 1º Ciclo do Ensino Básico da Escola n.º 24 de Lisboa, Bairro de São Miguel.

Handwritten initials: "AB" and "TA".



**Associação de Pais
e Encarregados
de Educação da
Escola n.º 24 de Lisboa**
Bairro de São Miguel

2. O projeto "Alvalad'Educa" será desenvolvido na Escola Básica de São Miguel e decorrerá entre os meses de outubro e junho de cada ano letivo.

Cláusula Segunda

(Objeto)

1. O presente Protocolo regula a participação das três Outorgantes no desenvolvimento ao projeto "Alvalad'Educa", em anexo.
2. As Outorgantes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas pelo presente Protocolo, e a monitorizar a execução do projeto Alvalad'Educa".
3. O Anexo ao presente Protocolo será revisto pelas partes Outorgantes previamente ao início de cada ano letivo.

Cláusula Terceira

(Indicadores do projeto)

No âmbito das atividades objeto do presente projeto são definidos os seguintes indicadores:

- a) Qualidade do projeto Alvalad'Educa;
- b) Quantidade de participantes no projeto;
- c) Assiduidade dos participantes;
- d) Adequação e avaliação das atividades desenvolvidas;
- e) Sustentabilidade financeira do projeto.

Cláusula Quarta

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Colaborar com os parceiros do presente Protocolo na implementação do projeto "Alvalad'Educa";
- b) Assegurar os custos com a equipa de apoio às atividades, a qual terá como função o acompanhamento das crianças, bem como os custos com a preparação e limpeza dos espaços;
- c) Efetuar e fazer vigorar um seguro de acidentes pessoais, que cubra todas as ações e atividades realizadas no âmbito do projeto;



**Associação de Pais
e Encarregados
de Educação da
Escola n.º 24 de Lisboa**
Bairro de São Miguel


143
14

- d) A divulgação do projeto “Alvalad’Educa”.

Cláusula Quinta

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante obriga-se a:

- a) Colaborar com os parceiros do presente Protocolo na implementação do projeto “Alvalad’Educa”;
- b) Facultar os espaços da Escola necessários à concretização do projeto;
- c) A incluir os logotipos dos três Outorgantes, sempre que difundir informação relativa às atividades e iniciativas no âmbito do projeto “Alvalad’Educa”.

Cláusula Sexta

(Obrigações da Terceira Outorgante)

A Terceira Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Colaborar com os parceiros do presente Protocolo na implementação do projeto “Alvalad’Educa”;
- b) Contratar os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades constantes do Projeto Anexo ao presente Protocolo e assegurar a gestão de toda a equipa;
- c) Assegurar o material necessário ao desenvolvimento das atividades;
- d) Proceder ao levantamento do número de alunos que pretendem beneficiar deste projeto, validando a sua integração nas atividades escolhidas e procedendo às respetivas inscrições;
- e) Cobrar, pela participação nas respetivas atividades, o valor constante do projeto anexo ao presente Protocolo;
- f) Apresentar, no final do ano letivo, relatório explicativo dos resultados alcançados, e com avaliação dos indicadores definidos na Cláusula Terceira, o qual deverá ser entregue à Primeira e Segunda Outorgantes até ao final de julho de cada ano letivo.

15



**Associação de Pais
e Encarregados
de Educação da
Escola n.º 24 de Lisboa**
Bairro de São Miguel

Cláusula Sétima

(Revisão do Protocolo)

O presente protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário.

Cláusula Oitava

(Revogação)

O incumprimento de qualquer uma das Outorgantes de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo, constitui motivo para revogação do presente Protocolo, e cessação do projeto Alvalad'Educa".

Cláusula Nona

(Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo vigorará pelo período de um ano, iniciando a sua vigência após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam, sendo renovável por iguais períodos, até um máximo de quatro renovações, salvo denunciado por qualquer uma das partes e com a antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula Décima

(Disposições Finais)

1. Todas as comunicações serão preferencialmente efetuadas por meios eletrónicos e dirigidas para os endereços indicados no introito deste Protocolo.
2. A alteração dos elementos de contacto indicados neste protocolo será comunicada pelas partes num prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de absoluta inoponibilidade.

O presente Protocolo é elaborado em triplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.



Associação de Pais
e Encarregados
de Educação da
Escola n.º 24 de Lisboa
Bairro de São Miguel

Lisboa, 5 de setembro de 2025

A Primeira Outorgante
Presidente da JFA

(Miguel Tomás Gonçalves)

A Segunda Outorgante
Diretora do AERDL

(Hermínia Silva)

A Terceira Outorgante
Presidente da APEEL

(Vanessa Farinha)

